



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 969 de 21 de agosto 1973

"Dispõe sobre a criação de um cargo de MÉDICO junto ao Serviço de Saúde e Assistência do Município de Agudos".

O Dr. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado junto ao serviço de Saúde e Assistência do Município um cargo de Médico, para preenchimento em Comissão, cujos serviços serão prestados em caráter eventual, não constituindo do vínculo empregatício.

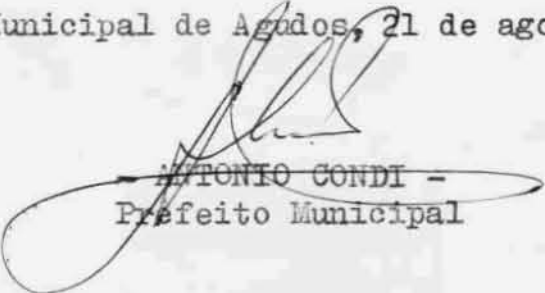
Art. 2º - Para preenchimento do referido cargo, fica o Executivo Municipal autorizado a contratar um ou mais profissionais dependendo da necessidade dos serviços.

Art. 3º - O médico ou médicos contratados prestarão/ seus serviços profissionais aos moradores da zona rural, principalmente aos dos distritos de Paulistânia e Domélia, junto ao Ambulatório Médico Odontológico Volante existente, bem como aos alunos dos estabelecimentos de ensino de nosso município.

Art. 4º - Para ocorrer com as despesas da presente / lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), que se rá coberto com recursos provenientes do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1972, nos termos do art. 43, § 1º / nº I, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 21 de agosto de 1973


ANTONIO CONDI -
Prefeito Municipal